

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
“APOIO AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, PARTICIPAÇÃO EM
COMPETIÇÕES DE SKATEBOARDING, VESTUÁRIO DESPORTIVO,
FORMAÇÃO DE TREINADORES, TRANSPORTES E ORGANIZAÇÃO DO
RAMPJAM”

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, com o cartão de pessoa coletiva número 505 187 531 e sede na Praça 5 de outubro, nº 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Vereador da Câmara Municipal, *FREDERICO ALMEIDA AGUIAR NUNES*, [REDACTED], natural da freguesia [REDACTED], titular do cartão de cidadão número [REDACTED], com domicílio profissional na morada acima referida, de acordo com o despacho de delegação de competências n.º 61/2025, de 7 de novembro, adiante designado por Primeiro Outorgante.-----

----- SEGUNDO: CASCAIS SKATEBOARDING CLUB - BSS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 516 854 933, com sede na Estrada de Sassoeiros, número 24 B, 2755-530 Carcavelos e Parede, representada neste ato pelo Presidente da Direção *PEDRO BUCCELLATO ROSEIRO*, [REDACTED] natural da freguesia de [REDACTED] titular do cartão de cidadão [REDACTED] e pelo Vice Presidente da Direção, *JOSÉ ANTÓNIO AMARAL MARQUES*, [REDACTED] natural da freguesia [REDACTED] titular do cartão de cidadão [REDACTED] ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos, e sua alteração publicada no Portal da Justiça - Publicações On-Line, em 18 de dezembro de 2024, Ata nº. 8 de Eleição dos Corpos Sociais de 30 de julho de 2024 e Ata no. 11 de Tomada de Posse de 1 de agosto de 2024,

documentos cujas fotocópias se arquivam, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

----- **Considerando que:** -----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) O Cascais Skateboarding Club - BSS tem por fim a dinamização do desporto de

Skateboarding e SurfBoard em todas as vertentes tais como: Parceria com a FPP Federação de Patinagem de Portugal; Aulas Privadas e de Grupo; Colónias de Férias/Skate – Surf Camps, Introduzir a modalidade no Ensino Educativo como Desporto Olímpico; Atividades Extracurriculares; Organização de eventos escolares e profissionais; Formação de Atletas; Eventos Socioculturais; Criação de Espaços e Infraestruturas de Skate conforme art.º 2º;-----

- g) O Cascais Skateboarding Club - BSS, em consonância com o «Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo 2025/2026 – Critérios específicos de apoio», aprovados na Reunião de Câmara de 22 de julho de 2025 (Proposta nº 954/2025), apresentou três candidaturas a apoio financeiro ao desenvolvimento desportivo municipal, atividade desportiva regular e organização de eventos, sob consulta em anexo (Anexos I e II);-----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 16 de dezembro de 2025, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, para apoio ao desenvolvimento desportivo, participação em competições de skateboarding – circuitos nacionais e internacionais, vestuário desportivo, formação de treinadores, transportes e organização do RampJam, no âmbito das candidaturas submetidas no portal do Município, que fazem parte integrante do presente contrato-programa. -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data após publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até 18 meses após a data da sua assinatura.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano 2025. -----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações dos Outorgantes)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
 - a) Financiar no montante de € 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta euros) referente ao apoio para desenvolvimento desportivo municipal (€ 500,00), participação em competições de skateboarding (€ 20.000,00), aquisição de vestuário (€ 4.000,00), formação de treinadores (€ 3.000,00), transportes (€ 1.750,00) conforme candidatura em anexo (Anexo I); -----
 - b) Financiar no montante de € 10.000,00 (dez mil euros) referente ao apoio para organização RampJam 2025, conforme candidatura em anexo (Anexo II);-----
 - c) As verbas a disponibilizar com a celebração do presente Contrato Programa estão previstas nas GOP's 2026 na ação 03.001.2026/31.1 (€ 29.250,00) com a classificação de despesa 02/04.07.01, na ação 03.001.2026/31.2 (€ 10.000,00) com a

- classificação de despesa 02/04.07.01 e encontram-se devidamente cabimentadas; ----
- d) Proceder ao pagamento da verba, após outorga do contrato-programa e da sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, e mediante entrega de documento(s) comprovativo(s) da(s) despesa(s) e relatórios; -----
- e) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
- a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;-----
- b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----
- c) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através da unidade competente (Divisão de Desporto), toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros, associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
- d) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais;-----
- e) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais” e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMC, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização, incluindo a impressão da marca Cascais no vestuário de jogo participado pela CMC;-----
- f) Apresentar relatórios de participação e organização, no prazo máximo de dois meses

após o término da mesma, onde deverão constar: relatório de execução financeira e de apreciação geral, contemplando dados estatísticos de importância (nº de participantes, origem, género, escalões etários, outros) assim como respetivos documentos comprovativos de despesa;-----

- g) Apresentar os documentos comprovativos de despesa referente a transportes e relatório de participação nas competições associadas às despesas, onde conste o local, data e número de participantes. -----

----- **QUARTA** -----

----- **(Revisão do contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual.-----

----- **QUINTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o

incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- SEXTA -----

----- (Dúvidas e Omissões) -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

----- O encargo resultante deste contrato tem o montante global de € 39.250,00, sendo que o valor de € 29.250,00 tem o cabimento n.º 125975 e o compromisso n.º 204896, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 - Artigo 01 e o valor de € 10.000,00 tem o cabimento n.º. 125976, e o compromisso n.º. 204894, na dotação revista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Arquivam-se: declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social emitida em 3 de fevereiro de 2026, (válida por quatro meses), com o NISS 25168549338, certidão de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2 em 3 de fevereiro de 2026, (válida por quatro meses) e RCBE (Registo Central do Beneficiário Efetivo).-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal,

n.º 3/2013 de 3 de janeiro. Aos 6 de fevereiro de 2026.

Fredemir

Rosário
Sri Antonio Amador Myers